TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de banda especializada para prestação de serviços de acompanhamento musical dos intérpretes participantes do FECAPS – Festival da Canção de Ponte Serrada 2026, compreendendo a realização de ensaios, acompanhamento das apresentações nas categorias Municipal, Juvenil Regional, Popular Regional e Sertanejo Regional, fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação, equipe técnica especializada, transmissão ao vivo do evento, disponibilização de jurados qualificados e realização do show de encerramento, durante os dias 09, 10 e 11 de julho de 2026, conforme especificações estabelecidas a seguir:

Item	Serviço / Objetivo	Quantidade	Valor Total
01	Contratação da banda APK para prestação de serviços de acompanhamento musical dos intérpretes participantes do FECAPS – Festival da Canção de Ponte Serrada 2026, incluindo ensaios, apresentações oficiais, fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação, equipe técnica especializada, transmissão ao vivo do evento, disponibilização de jurados qualificados e realização do show de encerramento do festival.	01	**R$ 72.000,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada realização do FECAPS – Festival da Canção de Ponte Serrada 2026, evento tradicional do Município que tem como finalidade promover a cultura, incentivar a música e valorizar talentos locais e regionais.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria capaz de atender às exigências técnicas e operacionais necessárias para a execução do festival, especialmente quanto ao acompanhamento musical dos intérpretes, direção artística dos ensaios, sonorização, iluminação, transmissão ao vivo e fornecimento de jurados especializados.

O levantamento de mercado realizado identificou que a contratação de uma solução integrada apresenta maior eficiência operacional, economicidade e segurança na execução do evento, reduzindo riscos decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores e garantindo unidade técnica durante toda a programação.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e atende ao interesse público,

considerando a relevância cultural e social do evento para o Município de Ponte Serrada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura artística, técnica e operacional necessária à realização do FECAPS 2026, contemplando:

- Acompanhamento musical dos intérpretes inscritos nas categorias do festival;
- Realização de ensaios técnicos e musicais;
- Direção musical e artística das apresentações;
- Disponibilização de músicos profissionais com experiência em festivais;
- Sistema de sonorização profissional compatível com o porte do evento;
- Sistema de iluminação profissional adequado às apresentações;
- Equipe técnica composta por operadores de áudio, iluminação, palco e coordenação artística;
- Transmissão ao vivo do festival em plataforma digital definida pela Administração Municipal;
- Disponibilização de 05 (cinco) jurados especializados para avaliação dos participantes;
- Realização do show de encerramento do festival;
- Fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e serviços necessários à perfeita execução do objeto;
- Responsabilidade integral pelas despesas de transporte, alimentação, hospedagem e demais custos da equipe envolvida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

a) Comprovar experiência na realização de festivais de música ou eventos similares;

b) Disponibilizar banda composta por músicos qualificados e aptos a acompanhar intérpretes de diferentes estilos musicais;

c) Realizar os ensaios necessários conforme cronograma definido pela Comissão Organizadora;

d) Disponibilizar equipamentos próprios de sonorização e iluminação em perfeito estado de funcionamento;

e) Fornecer equipe técnica capacitada para operação dos equipamentos e suporte às apresentações;

f) Disponibilizar estrutura adequada para transmissão ao vivo do evento;

g) Disponibilizar 05 (cinco) jurados com conhecimento técnico e artístico compatível com as categorias do festival;

h) Realizar o show de encerramento do FECAPS 2026;

i) Responsabilizar-se integralmente por transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução contratual;

j) Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis ao evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal e Comissão Organizadora do FECAPS.

A contratada deverá:

- Disponibilizar a equipe técnica e artística necessária para os ensaios e apresentações;
- Realizar a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação;
- Garantir o acompanhamento musical dos intérpretes durante todas as fases do festival;
- Disponibilizar os jurados para atuação durante as etapas de avaliação;
- Executar a transmissão ao vivo das apresentações;
- Realizar o show de encerramento ao final da programação oficial.

A execução dos serviços ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026, podendo haver necessidade de atividades preparatórias e ensaios em datas anteriores, conforme programação oficial do evento.

Os serviços serão considerados recebidos após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas e emissão do respectivo Termo de Recebimento pela fiscalização do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;

b) Disponibilizar o local de realização do evento em condições adequadas para montagem da estrutura e execução das apresentações;

c) Definir e informar previamente à contratada o cronograma oficial do festival, incluindo horários de ensaios e apresentações;

d) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;

e) Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;

f) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, após a comprovação da execução dos serviços e atesto da nota fiscal;

g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas

contratuais e legislação vigente;

h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

a) Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Disponibilizar banda, músicos, equipe técnica, jurados, equipamentos de sonorização e iluminação, bem como todos os recursos necessários para a realização do evento;

c) Realizar os ensaios e apresentações conforme cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora do FECAPS;

d) Garantir o acompanhamento musical dos intérpretes durante todas as fases do festival;

e) Executar a montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização do evento;

f) Disponibilizar equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos e suporte às apresentações;

g) Realizar a transmissão ao vivo do festival em plataforma definida pela Administração Municipal;

h) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, alimentação, hospedagem, combustível, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

i) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços;

k) Cumprir as normas de segurança, saúde e legislação aplicáveis à execução do objeto;

l) Substituir imediatamente qualquer integrante da equipe que não apresente condições técnicas adequadas para execução dos serviços, quando solicitado pela fiscalização;

m) Manter representante responsável durante toda a execução do evento para atendimento das demandas da Administração Municipal;

n) Cumprir rigorosamente os horários e cronograma definidos pela organização do festival.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor formalmente designado pela

Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor e fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Registrar ocorrências e determinar correções quando necessárias;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- Emitir relatórios de fiscalização;
- Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A contratada deverá manter representante responsável durante toda a execução do objeto para atendimento das demandas da Administração.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução integral dos serviços contratados e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado:

- À comprovação da efetiva prestação dos serviços;
- À apresentação da documentação fiscal regular;
- À inexistência de pendências relacionadas à execução contratual.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida, observadas as disponibilidades financeiras do Município.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha da empresa Banda APK decorre de sua reconhecida experiência na realização de festivais da canção e eventos musicais de grande porte, possuindo estrutura técnica, artística e operacional compatível com as necessidades do FECAPS 2026.

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, considerando que a solução pretendida compreende conjunto integrado de serviços artísticos e técnicos prestados pela contratada, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o processo.

A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o dano causado, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade.

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte

dotação orçamentária: Manutenção das Atividades Administrativas: 08-1500.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, considerando a necessidade da contratação, a inviabilidade de competição demonstrada nos autos, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e o interesse público envolvido na realização do FECAPS 2026, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."

Ponte Serrada – SC, 24 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEAN CLEITON ALMEIDA DE AZEREDO
Data: 24/06/2026 09:26:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN CLEITON ALMEIDA DE AZEREDO
ASSESSOR